#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 162/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROFESSORA DENIZE SILVA DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE O CARGO LHE CONFERE,

**RESOLVE:** 

Art. 1º - READAPTAR a servidora TEODULA GIMENEZ, Oficial de Cozinha concursada, lotada na E.M FUNCESP para Auxiliar de Cozinha, por 180 dias a partir de 27/04/2013 a 28/08/2013 conforme laudo médico e parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã - MS, 09 de Maio de 2013.

Prof<sup>a</sup> Denize Silva de Oliveira Secretária Municipal de Educação

### Portaria nº 323 de 13 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 228 da Lei Municipal 027/06;

### R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **Wanessa Rodrigues dos Santos**, matriculada sob o nº **366903**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Professora**, sob o vínculo **efetivo**, a fim de averiguar descumprimento de obrigações funcionais.

Artigo 2º - Nomear para compor a Comissão Especial para Instrução do Processo Administrativo Disciplinar, Adriana da Motta - Presidente, Alessandro Donizete Quintana - Secretário, Raíssa Gonçalves Andrade - Membro, Gracindo Marcondes Fernandes de Deus - membro e Sandra Moreira dos Santos - membro.

Artigo 3º - Fica desde já estabelecido o prazo legal de 90 ( noventa ) dias, conforme o artigo 231 da Lei Municipal 027/06, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se. Ponta Porã-MS, 13 de maio de 2013.

#### **Ludimar Godoy Novais**

Prefeito Municipal

#### Paulo Roberto da Silva

Secretário Municipal de Administração

# Leis

### Lei Complementar nº. 095, de 10 de Maio de 2013.

"Dispõe sobre a alteração das tabelas constantes do anexo III da Lei Complementar Municipal número 29, de 04 de janeiro de 2006, em decorrência do reajuste do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Lei Complementar Municipal nº. 050, de 20 de fevereiro de 2009 e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em decorrência da recomendação do Ministério da Educação aos entes federados, o piso nacional dos professores fica reajustado à razão de 8% (oito por cento), ficando alteradas as tabelas constantes do anexo III da Lei Complementar Municipal número 29, de 04 de janeiro de 2006, que a partir de 1º de janeiro de 2013 vigorará com os valores previstos nas tabelas anexas a presente lei.

 $\mbox{\bf Art.} \ \mbox{\bf 2^o} \mbox{ - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.}$ 

 $\mbox{\bf Art.~3^o}$  - Fica revogada a Lei Complementar nº 94, de 26 de Abril de 2013.

Ponta Porã – MS, 09 de maio de 2013.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal Anexo I da Lei Complementar número 095, de 10 de maio de 2013 Substitutivo do Anexo III da Lei Complementar número 29, de 04 de janeiro de 2006

TABELA 1: PROFESSOR 20H

TABELA 1: PROFESSOR 20H						
	PADRÕES SALARIAIS (R\$)					
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V	
CLASSE	1,00	1,50	2,00	2,40	2,50	
A	783,54	1.175,31	1.567,08	1.880,50	1.958,85	
В	861,89	1.292,84	1.723,79	2.068,55	2.154,74	
C	904,99	1.357,48	1.809,98	2.171,97	2.262,47	
D	950,24	1.425,36	1.900,48	2.280,57	2.375,60	
E	997,75	1.496,63	1.995,50	2.394,60	2.494,38	
F	1.047,64	1.571,46	2.095,28	2.514,33	2.619,09	
G	1.100,02	1.650,03	2.200,04	2.640,05	2.750,05	
Н	1.155,02	1.732,53	2.310,04	2.772,05	2.887,55	

TABELA 2: PROFESSOR 40H

TABELA 2: PROFESSOR 40H					
	PADRÕES SALARIAIS (R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
CLASSE	1,00	1,50	2,00	2,40	2,50
A	1.567,08	2.350,62	3.134,16	3.760,99	3.917,70

1	j i	1			l I
В	1.723,79	2.585,68	3.447,58	4.137,09	4.309,47
С	1.809,98	2.714,97	3.619,95	4.343,95	4.524,94
D	1.900,48	2.850,71	3.800,95	4.561,14	4.751,19
E	1.995,50	2.993,25	3.991,00	4.789,20	4.988,75
F	2.095,28	3.142,91	4.190,55	5.028,66	5.238,19
G	2.200,04	3.300,06	4.400,08	5.280,09	5.500,10
Н	2.310,04	3.465,06	4.620,08	5.544,10	5.775,10

## TABELA 3: COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 H/A

TABELA 3: COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H/A						
	PADRÕES SALARIAIS (R\$)					
	N-I	N-II	N-III	N-IV		
CLASSE	1,00	1,34	1,60	1,70		
A	2.350,52	3.149,70	3.760,83	3.995,88		
В	2.585,57	3.464,67	4.136,92	4.395,47		
C	2.714,85	3.637,90	4.343,76	4.615,25		
D	2.850,59	3.819,79	4.560,95	4.846,01		
Е	2.993,12	4.010,78	4.789,00	5.088,31		
F	3.142,78	4.211,32	5.028,45	5.342,72		
G	3.299,92	4.421,89	5.279,87	5.609,86		
Н	3.464,91	4.642,98	5.543,86	5.890,35		